



PREFEITURA MUNICIPAL

Pratinha

Compromisso com o futuro!



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 – Rua Pedro Paulo dos Santos, nº 45 - Centro

CEP: 38960-000 – Pratinha- MG

Gestão 2025/2028

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 100/2025

DISPENSA ELETRONICA Nº 045/2025

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ADICIONAIS COM BASE NO ART. 75, INCISO II, § 3º, da Lei 14.133/2021

O Município de Pratinha/MG, por meio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA/MG**, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público a pretensão da Aquisição de ovos de páscoa visando suprir as necessidades da **Departamento de Educação e Cultura e Departamento de Transporte**, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos Artigo nº 75, inciso II, § 3º, da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DA SESSÃO PÚBLICA:

Recebimento das propostas: A partir da publicação, ou seja, dia 15/07/2025, a partir das 17:00 horas.

Do encerramento do recebimento das propostas: 21/07/2025 às 09:00 horas (Horário de Brasília - DF);

Início da sessão de disputa de preços: 21/07/2025 às 09:00 horas (Horário de Brasília - DF).

Fim da sessão de disputa de preços: 21/07/2025 às 15:00 horas (Horário de Brasília - DF).

Endereço eletrônico da disputa: www.licitanet.com.br

1 – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA A PRODUÇÃO E FORNECIMENTO DE TROFÉUS, MEDALHAS E COPOS PERSONALIZADOS, DESTINADOS À PREMIAÇÃO DOS PARTICIPANTES DE DOIS EVENTOS INSTITUCIONAIS PROMOVIDOS PELO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA E DEPARTAMENTO DE ESPORTE DO MUNICÍPIO DE PRATINHA/MG

1.1. A contratação ocorrerá em item único, conforme tabela constante abaixo.

SEQUENCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	29973	COPO TÉRMICO AÇO INOX COM TAMP ACRÍLICA BRANCO FOSCO - 500ML. PERSONALIZADO DE UM LADO EM DTF UV. NA COR MARROM COM ESCRITA PRETA. ARTE FORNECIDA PELA ORGANIZAÇÃO.	UN	60
2	29949	MEDALHA PERSONALIZADA EM METAL ZAMAC, MEDINDO 7CM, COM 3,5 MM DE ESPESSURA, ARTE EM 3D, COM DETALHES EM CORES, FITA PERSONALIZADA	UN	150



(34) 3637-1210 / 1220 / 1240 / 1442



WWW.PRATINHA.MG.GOV.BR

		COM GRAVAÇÃO DOS DOIS LADOS, EM POLIESTER MEDINDO 80X2,5		
3	29974	TROFÉU EM ACRÍLICO: ACRÍLICO CRISTAL 2 MM, TAMANHO 15X20 CM, COM BASE PRETA. IMPRESSÃO COLORIDA COM ARTE FORNECIDA PELA ORGANIZAÇÃO.	UN	60
4	29950	TROFEU PERSONALIZADO, EM METAL ZAMAC, MEDINDO 15 CM,3D, DETALHES EM CORES VARIADAS	UN	125
				TOTAL GERAL

1.2. Havendo mais de 01 itens faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2 – PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema Licitanet, disponível no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

2.2. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no endereço www.licitanet.com.br, para acesso ao sistema e operacionalização;

2.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados;

2.4. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.5. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.6. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.7. que se enquadrem nas seguintes vedações:

2.8. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.9. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.10. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.11. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles



PREFEITURA MUNICIPAL

Pratinha

Compromisso com o futuro!



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 – Rua Pedro Paulo dos Santos, nº 45 - Centro

CEP: 38960-000 – Pratinha- MG

Gestão 2025/2028

seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.12. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.13. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.14. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.15. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.16. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3 – INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma desta Seção.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

3.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos

3.5. recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições



(34) 3637-1210 / 1220 / 1240 / 1442



WWW.PRATINHA.MG.GOV.BR

nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não”

3.10. em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.11. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.12. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.13. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.14. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.15. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.16. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.17. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço).

3.18. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.19. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.20. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.1.1. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4 – FASE DE LANCES

4.1. A partir das 9:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.1. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor

consignado no registro.

4.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.4. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta por item

4.6. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.7. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.8. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.9. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.10. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5– JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.3. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.4. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.5. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.6. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 5.9.** conter vícios insanáveis;
- 5.10.** não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.11.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.12.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.13.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.14.** Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.15.** For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.16.** Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.17.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.18.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.19.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.20.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.21.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.22.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.23.** Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.24.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa.

6 – DA HABILITAÇÃO





PREFEITURA MUNICIPAL

Pratinha

Compromisso com o futuro!



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 – Rua Pedro Paulo dos Santos, nº 45 - Centro

CEP: 38960-000 – Pratinha- MG

Gestão 2025/2028

6.1. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO PESSOA JURIDICA:

6.1.1. A(s) empresa(s) licitante(s) vencedor(as) do presente certame deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico www.licitanet.com.br, os seguintes documentos, respeitando os prazos fixados:

6.1.2. PARA COMPROVAR HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, e no caso de sociedade por ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando as atividades assim o exigir;
- e) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- f) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- g) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

OBSERVAÇÃO: Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.1.3. PARA COMPROVAR REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal se houver relativo à sede ou domicílio do licitante pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, emitida pela Secretaria competente do Município;



(34) 3637-1210 / 1220 / 1240 / 1442



WWW.PRATINHA.MG.GOV.BR

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, emitida pela Secretaria competente do Estado;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

f) Prova de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), (art. 68, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores);

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Constituição das Leis

do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5452, de 01 de maio de 1943. (**CNDT** expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>), de acordo com a Lei 12440/11 de 7 de julho de 2011).

6.1.4. PARA COMPROVAR QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante

- DAS DECLARAÇÕES:

Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública ou suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município de Pratinha /MG, podendo ser utilizado o modelo do Anexo I deste Edital, na forma do art.63, I da Lei nº 14.133/2021.

b) Declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo art. 68, da Lei nº 14.133/2021, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei, podendo ser utilizado o modelo do Anexo II deste Edital;

c) Declaração atestando que a empresa licitante não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, podendo ser utilizado o modelo do Anexo III deste Edital.

d) Declaração atestando que a empresa licitante cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, podendo ser utilizado o modelo do Anexo IV deste Edital, na forma do art.63, IV da Lei nº 14.133/2021.

7 – CONTRATAÇÃO

Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.1.1 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que: a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021; a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos; a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7.4. A contratação do serviço é a melhor dentre as possíveis, tendo em vista a necessidade de garantir o evento com profissionais capacitados e considerando que o município de Pratinha/MG, não possui em seu quadro funcional, servidores que possam atender a demanda solicitada pelas secretarias. Para o atender a necessidade da Administração Municipal a empresa a ser contratada deverá observar todos os aspectos necessários para o dimensionamento da solução, com base nas informações que constam neste documento, sobretudo quanto a necessidade de profissional adequado para a prestação do serviço, a unidade de medida adotada para mensurar o serviço e deve saber que os locais serão determinados conforme eventos ao decorrer do ano de 2025.

7.5. Além de observar as diretrizes gerais e especificadas aos serviços, deverá comprovar a aptidão para atender as necessidades demandadas pela contratação. A prestação dos serviços contratados será, conforme solicitação das Secretarias requisitante nos locais definidos de maneira posterior, cabe salientar que os eventos serão realizados todos nos limites do Município de Pratinha/MG.

7.6. Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, a empresa deverá apresentar habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação técnica, ou seja, comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.

A empresa também deverá comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por entidade pública ou privada, baseado em contratação anterior pertinente ao objeto, descrevendo se os serviços foram prestados a contento, de maneira eficiente e com qualidade, sem qualquer ressalva prejudicial.

8 – SANÇÕES

8.1- Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- dar causa à inexecução parcial do contrato;
- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- dar causa à inexecução total do contrato;
- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.1.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

8.1.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos

subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a **8.1.12.** bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave; Na aplicação das sanções serão considerados:

8.2. a natureza e a gravidade da infração cometida;

- as peculiaridades do caso concreto;
- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.2.1. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.2.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.2.4. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.2.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.2.6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.2.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no www.licitanet.com.br e no <https://www.pratinha.mg.gov.br/>, e encaminhado automaticamente aos fornecedores, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

- republicar o presente aviso com uma nova data;
- valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.1.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto). Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.1.4. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.1.5. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.1.6. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.1.7. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

A sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

10 – DO FORO

10.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Ibia/MG com exclusão



PREFEITURA MUNICIPAL

Pratinha

Compromisso com o futuro!



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 – Rua Pedro Paulo dos Santos, nº 45 - Centro

CEP: 38960-000 – Pratinha- MG

Gestão 2025/2028

de qualquer outro, por mais privilegiado que seja salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

Pratinha/MG, 11 de junho de 2025

Tânia Angélica Borges Martins
Diretora do Departamento de Educação e Cultura

David Antônio de Almeida Campos
Diretor do Departamento de Turismo e Esporte



(34) 3637-1210 / 1220 / 1240 / 1442



WWW.PRATINHA.MG.GOV.BR

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

[nome da empresa], [endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxxxxxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxxxxxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxxxxx], DECLARA ao Município de Pratinha/MG/MG, sob as penas da Lei, que não foi declarada inidônea nem suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso III do artigo 156 da 14.133, de 1 de abril de 2021 e suas alterações, bem como comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos para cadastramento, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira. O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

_____, ____ de _____ de 2025.

Nome da empresa
Nome do dirigente da empresa
Assinatura do dirigente da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL

Pratinha

Compromisso com o futuro!



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 – Rua Pedro Paulo dos Santos, nº 45 - Centro

CEP: 38960-000 – Pratinha- MG

Gestão 2025/2028

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

[nome da empresa], [endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxxxxxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxxxxxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxxxxx], para fins de participação na Dispensa Eletrônica nº 033/2025, DECLARA ao Município de Pratinha/MG, sob as penas da Lei, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, **que não emprega menor de dezoito anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

_____, ____ de _____ de 2025.

Nome da empresa

Nome do dirigente da empresa

Assinatura do dirigente da empresa



(34) 3637-1210 / 1220 / 1240 / 1442



WWW.PRATINHA.MG.GOV.BR

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO
SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA**

[nome da empresa], [endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxxxxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxxxxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxxxxx], DECLARA ao Município de Pratinha/MG, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação (conforme Lei nº 14.133/2021) e que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento à vedação disposta no art. 18, XII da Lei 12.708/2012. O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

_____, ____ de _____ de 2025.

Nome da empresa
Nome do dirigente da empresa
Assinatura do dirigente da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL

Pratinha

Compromisso com o futuro!



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 – Rua Pedro Paulo dos Santos, nº 45 - Centro

CEP: 38960-000 – Pratinha- MG

Gestão 2025/2028

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO ATESTANDO QUE A EMPRESA LICITANTE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

[nome da empresa], [endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxxxxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxxxxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxxxxx], DECLARA ao Município de Pratinha/MG, sob as penas da Lei, atestado que a empresa licitante cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social previstas em lei e em outras normas específicas. O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

_____, ____ de _____ de 2025.

Nome da empresa

Nome do dirigente da empresa

Assinatura do dirigente da empresa



(34) 3637-1210 / 1220 / 1240 / 1442



WWW.PRATINHA.MG.GOV.BR



PREFEITURA MUNICIPAL

Pratinha

Compromisso com o futuro!

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA**

CNPJ: 18.585.570/0001-56 – Rua Pedro Paulo dos Santos, nº 45 - Centro

CEP: 38960-000 – Pratinha- MG

Gestão 2025/2028

ANEXO V**MODELO PROPOSTA****PROCESSO ____/2025 – DISPENSA ELETRÔNICA ____/2025****CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA A PRODUÇÃO E FORNECIMENTO DE TROFÉUS, MEDALHAS E COPOS PERSONALIZADOS, DESTINADOS À PREMIAÇÃO DOS PARTICIPANTES DE DOIS EVENTOS INSTITUCIONAIS PROMOVIDOS PELO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA E DEPARTAMENTO DE ESPORTE DO MUNICÍPIO DE PRATINHA/MG**

- a) Razão Social;
b) Endereço completo;
c) CNPJ;
d) Valor proposto;
e) Telefone de contato;
f) Assinatura do responsável e carimbo da empresa.

Sequencia	Código	Descrição	UND	QTD
1	29973	COPO TÉRMICO AÇO INOX COM TAMPA ACRÍLICA BRANCO FOSCO - 500ML. PERSONALIZADO DE UM LADO EM DTF UV. NA COR MARROM COM ESCRITA PRETA. ARTE FORNECIDA PELA ORGANIZAÇÃO.	UN	60
2	29949	MEDALHA PERSONALIZADA EM METAL ZAMAC, MEDINDO 7CM, COM 3,5 MM DE ESPESSURA, ARTE EM 3D, COM DETALHES EM CORES, FITA PESONALIZADA COM GRAVAÇÃO DOS DOIS LADOS, EM POLIESTER MEDINDO 80X2,5	UN	150
3	29974	TROFÉU EM ACRÍLICO: ACRÍLICO CRISTAL 2 MM, TAMANHO 15X20 CM, COM BASE PRETA. IMPRESSÃO COLORIDA COM ARTE FORNECIDA PELA ORGANIZAÇÃO.	UN	60
4	29950	TROFEU PERSONALIZADO, EM METAL ZAMAC, MEDINDO 15 CM, 3D, DETALHES EM CORES VARIADAS	UN	125
				TOTAL GERAL

Declaração: Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta contratação, **correrão por conta exclusiva do CONTRATADO.**

Validade da Proposta: 60 dias

Cidade-Estado, ____ de ____ de 2025

Assinatura e carimbo da empresa



(34) 3637-1210 / 1220 / 1240 / 1442



WWW.PRATINHA.MG.GOV.BR

ANEXO VI
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA A PRODUÇÃO E FORNECIMENTO DE TROFÉUS, MEDALHAS E COPOS PERSONALIZADOS, DESTINADOS À PREMIAÇÃO DOS PARTICIPANTES DE DOIS EVENTOS INSTITUCIONAIS PROMOVIDOS PELO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA E DEPARTAMENTO DE ESPORTE DO MUNICÍPIO DE PRATINHA/MG

2. Secretaria Requisitante

Departamento de Educação e Cultura

Departamento de Turismo e Esporte

3. JUSTIFICATIVA / FINALIDADE:

3.1. Departamento de Educação e Cultura

- A contratação justifica-se pela realização do Desfile de Carreiros, que integra a programação da Festa do Peão de Pratinha, evento tradicional do município, com data marcada para o dia 03 de agosto. Trata-se de uma festividade de grande importância cultural e social, promovida pelo Departamento de Educação e Cultura, que visa preservar e valorizar as tradições locais, fortalecendo os vínculos comunitários e o sentimento de pertencimento da população.
- A confecção de copos personalizados e troféus tem por objetivo premiar simbolicamente os participantes, promovendo o reconhecimento e incentivo à continuidade dessa manifestação cultural.
- A contratação é necessária para viabilizar a entrega de copos personalizados e troféus, que serão utilizados na premiação simbólica dos participantes do Desfile de Carreiros, parte integrante da Festa do Peão de Pratinha, agendada para o dia 03 de agosto.
- A aquisição desses materiais é indispensável para a valorização dos participantes e o fortalecimento da tradição cultural local, que tem forte apelo histórico e social no município.

- Diante do caráter emergencial e da proximidade do evento, a contratação direta apresenta-se como medida necessária para garantir o cumprimento do cronograma e o êxito da programação cultural organizada pelo Departamento de Educação e Cultura

3.2. Departamento de Turismo e Esporte

- Faz-se necessária para atender à demanda de premiação dos participantes da 1ª Corrida “PRATINHA RUNNERS”, organizada pelo Departamento Municipal de Esportes. A referida corrida integrará o calendário esportivo municipal, que já contempla a realização de diversos campeonatos e eventos ao longo do ano. A confecção personalizada de troféus e medalhas tem como objetivo não apenas reconhecer o desempenho dos atletas, mas também fortalecer as políticas públicas voltadas ao incentivo da prática esportiva, à promoção da saúde e do bem-estar social, além de contribuir para a valorização dos atletas e participantes do evento da cidade de Pratinha e região.
- Portanto, a aquisição desses itens é essencial para o sucesso do evento e para a consolidação das ações do município no estímulo ao esporte e à participação comunitária.
- A contratação de serviços especializados para a confecção de troféus e medalhas personalizadas é medida essencial para a realização da 1ª Corrida “Pratinha Runners”. O evento tem como objetivo principal valorizar os participantes, incentivar a prática da corrida e promover o engajamento da população em atividades esportivas de diversas modalidades.
- O estímulo à prática esportiva constitui uma importante ação da administração municipal, voltada à promoção da saúde, da qualidade de vida e do bem-estar social. Nesse contexto, a entrega de premiações simboliza o reconhecimento do esforço e dedicação dos atletas, contribuindo para fortalecer o espírito esportivo e o sentimento de pertencimento à comunidade.
- Dessa forma, justifica-se plenamente a confecção de troféus e medalhas personalizadas para a premiação de todos os participantes, reafirmando o compromisso do município com o fomento ao esporte e à valorização dos atletas locais.

4. EXPECTATIVA DE QUANTIDADES, ESTIMATIVA DE PREÇOS, DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

4.1. Conforme exigência legal, a Prefeitura Municipal de Pratinha realizou pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos junto às empresas do ramo do objeto licitado, tendo apurado os preços unitários e a média estimativa global nos valores abaixo descritos:

SEQUENCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VLR. MÉDIO	VLR. TOTAL
-----------	--------	-----------	-----	-----	------------	------------



1	29973	COPO TÉRMICO AÇO INOX COM TAMPA ACRÍLICA BRANCO FOSCO - 500ML. PERSONALIZADO DE UM LADO EM DTF UV. NA COR MARROM COM ESCRITA PRETA. ARTE FORNECIDA PELA ORGANIZAÇÃO.	UN	60	R\$ 52,3333	R\$ 3.139,9980
2	29949	MEDALHA PERSONALIZADA EM METAL ZAMAC, MEDINDO 7CM, COM 3,5 MM DE ESPESSURA, ARTE EM 3D, COM DETALHES EM CORES, FITA PESONALIZADA COM GRAVAÇÃO DOS DOIS LADOS, EM POLIESTER MEDINDO 80X2,5	UN	150	R\$ 19,9633	R\$ 2.994,4950
3	29974	TROFÉU EM ACRÍLICO: ACRÍLICO CRISTAL 2 MM, TAMANHO 15X20 CM, COM BASE PRETA. IMPRESSÃO COLORIDA COM ARTE FORNECIDA PELA ORGANIZAÇÃO.	UN	60	R\$ 37,1666	R\$ 2.229,9960
4	29950	TROFEU PERSONALIZADO, EM METAL ZAMAC, MEDINDO 15 CM, 3D, DETALHES EM CORES VARIADAS	UN	125	R\$ 104,4033	R\$ 13.050,4125
TOTAL GERAL						R\$ 21.414,9015

4.2. Total Geral, R\$ 21.414,90 (vinte e um mil e quatrocentos e quatorze reais e noventa centavos).

4.2.1 O desembolso se fará mediante rubrica das seguintes dotações orçamentárias:

502/503 – 02.42.27.811.0031.2.0136.33936/39 – Manutenção das Atividades Esportivas

489 -2.42.27.122.0030.2.0081.3.90.36 – Manutenção das Atividades Esportivas

538 – 2.44.13.392.0029.2.0043.3.390.39 – Promoção Cultural e Artístico

5 –DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Departamento de Educação e Cultura

5.1.2. Os serviços a serem contratados referem-se à confecção personalizada de copos e troféus, com identidade visual definida pelo Departamento de Educação e Cultura, de acordo com a temática do evento. Trata-se de produtos com caráter exclusivo, voltados especificamente para a premiação simbólica do Desfile de Carreiros, dentro da programação oficial da Festa do Peão de Pratinha.

5.1.3 Especificações Técnicas

- Copo Térmico Personalizado (500 ml): Em aço inox, cor marrom, com tampa plástica e abridor Embutido personalizado com impressão colorida com arte fornecida pela organização. Cor preto.



- Troféu em Acrílico: Acrílico cristal 2 mm, tamanho 15x20 cm, com base preta. Impressão colorida com arte fornecida pela organização.

5.2. Departamento de Turismo e esporte:

5.2.2. Os troféus e medalhas devem seguir o padrão pré-definido pelo departamento de Turismo e Esporte, conforme modelos, Anexo I.

5.2.3. Todas as despesas, com moldes e materiais para confecção dos troféus e medalhas serão por conta da contratada;

5.2.4. Todas as informações, como cores e padronagem serão fornecidas pelo departamento de Turismo e Esporte;

5.2.5. Toda as despesas com frete, impostos e demais encargos serão por conta do contratado.

5.2.6. Prazo de entrega: 20 dias após o recebimento da ordem de serviços;

5.2.7. Local de entrega: Departamento de Turismo e Esporte, Rua Pedro Paulo dos Santos, 45, Centro, Pratinha-MG.

5.3. Os serviços a serem contratados se enquadram como comuns, haja vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado (conforme dispõe o parágrafo único, art. 1º, da Lei nº 10.520 /02), bem como continuados, pois a sua interrupção pode comprometer o devido funcionamento do sistema.

5.4. A execução do serviço contratado será realizada apenas quando provocada a demanda pelo departamento, a partir da emissão da Ordem de Serviço;

5.5. A Contratada deverá ter pleno conhecimento das condições necessárias para prestação do serviço, inclusive quanto a localização dos poços;

5.6. As empresas licitantes poderão realizar vistoria, não obrigatória, nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, mediante prévio agendamento;

5.7. Os serviços serão executados no horário e nos dias normais de expediente administrativo da Contratante, 08h às 17h, de segunda à sexta-feira, porém, em caso de essencialidade e necessidade, poderá ocorrer a eventual execução fora do horário normal de expediente administrativo da Contratante, sob condição de consulta e aprovação da Administração. No entanto, tal situação, caso ocorra, não implicará adicional de preço baseado nos acréscimos relativos aos prêmios de horas extras;

5.8. Após a solicitação da Ordem de Serviço emitida pela Administração, a CONTRATADA terá



PREFEITURA MUNICIPAL

Pratinha

Compromisso com o futuro!



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 – Rua Pedro Paulo dos Santos, nº 45 - Centro

CEP: 38960-000 – Pratinha- MG

Gestão 2025/2028

o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para comparecimento ao departamento para verificação do problema, devendo providenciar a realização do serviço em até 24 (vinte e quatro) horas, num total de 48 (quarenta e oito) horas após a emissão da ordem de serviço, ressalvados os casos em que comprovadamente não houver possibilidade técnica para a execução, autorizada pela Administração;

5.9. A CONTRATADA deverá informar, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de realizar o serviço conforme o estabelecido;

5.10. A Contratada responsabilizar-se-á por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício da atividade;

5.11. A Contratada deverá refazer todo e qualquer serviço não aprovado pela Contratante, sem qualquer ônus adicional, com garantia dos serviços de, no mínimo 3, (três) meses;

5.12. Entende-se por manutenção preventiva a série de procedimentos destinados a prevenir a ocorrência de quebras e defeitos dos equipamentos, conservando-os em perfeito estado de uso, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para os equipamentos, incluindo ajustes, especificações, lubrificação e limpeza interna, quando necessário;

5.13. Entende-se por manutenção corretiva a substituição de peças gastas pelo uso.

6.DA HABILITAÇÃO

6 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO PESSOA JURIDICA:

6.1. A(s) empresa(s) licitante(s) vencedor(as) do presente certame deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico www.licitanet.com.br, os seguintes documentos, respeitando os prazos fixados:

6.1.1. PARA COMPROVAR HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, e no caso de sociedade por ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício;



(34) 3637-1210 / 1220 / 1240 / 1442



WWW.PRATINHA.MG.GOV.BR

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando as atividades assim o exigir;

e) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

f) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

g) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

OBSERVAÇÃO: Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.1.2. PARA COMPROVAR REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

g) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF;

h) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal se houver relativo à sede ou domicílio do licitante pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

i) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, emitida pela Secretaria competente do Município;

j) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, emitida pela Secretaria competente do Estado;

k) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;



PREFEITURA MUNICIPAL

Pratinha

Compromisso com o futuro!



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 – Rua Pedro Paulo dos Santos, nº 45 - Centro

CEP: 38960-000 – Pratinha- MG

Gestão 2025/2028

l) Prova de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), (art. 68, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores);

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Constituição das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5452, de 01 de maio de 1943. (CNDT expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>), de acordo com a Lei 12440/11 de 7 de julho de 2011).

6.1.3. PARA COMPROVAR QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante

7-DA PROPOSTA DE PREÇOS:

7.1. Deve ser enviada proposta de preços, pelo Sistema Eletrônico, no site www.licitanet.com.br, contendo todas as informações solicitadas, incluindo CPF ou CNPJ, carimbo, se houver e assinatura do responsável, podendo ser utilizado o modelo disponibilizado no Anexo II.

8-CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS

8.1. Os serviços a serem contratados na presente dispensa de licitação enquadram-se na definição de bem de qualidade comum, tendo em vista que é bem de consumo, que atenda restritamente a qualidade, preço, características técnicas e funcionais necessárias ao atendimento da demanda identificada, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos por meio de especificações usuais do mercado.

9-OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da Contratante:

9.1.1. Receber o serviço no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

9.1.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.1.3. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao serviço contratado, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência.

9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



(34) 3637-1210 / 1220 / 1240 / 1442



WWW.PRATINHA.MG.GOV.BR



PREFEITURA MUNICIPAL

Pratinha

Compromisso com o futuro!



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 – Rua Pedro Paulo dos Santos, nº 45 - Centro

CEP: 38960-000 – Pratinha- MG

Gestão 2025/2028

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.2. Executar os serviços conforme solicitado;

10.3. Informar sobre mudanças, atualizações e demais condições necessárias para a boa execução do serviço;

10.4. Comunicar à Contratante, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento do serviço contratado, com a devida comprovação;

10.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

11. CONTRATAÇÃO:

11.1. A prestação dos serviços será realizada conforme solicitação da secretaria requisitante, devendo ser respeitada os modelos e exigências do departamento de Turismo e Esporte.

11.2. A prestação de serviços será em parcela única, devendo o material ser entregue na totalidade requisitada, por meio somente de Nota de Empenho;

12. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

12.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado servidor para acompanhar e fiscalizar o serviço realizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Gestor do Contrato	Fiscal	Secretaria
---------------------------	---------------	-------------------



(34) 3637-1210 / 1220 / 1240 / 1442



WWW.PRATINHA.MG.GOV.BR



PREFEITURA MUNICIPAL

Pratinha

Compromisso com o futuro!



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 – Rua Pedro Paulo dos Santos, nº 45 - Centro

CEP: 38960-000 – Pratinha- MG

Gestão 2025/2028

David Antônio de Almeida Campos	Samylla Maria Sena Ribeiro	Turismo e Esporte
Tânia Angélica Borges Martins	Cristiano Eustáquio Valeriano	Departamento de Turismo e Esporte

13. DO PAGAMENTO:

13.1. O pagamento será realizado após o encerramento de cada campeonato, sendo o Gestor do contrato o responsável pelo envio das informações de quantidade de jogos realizado. Sendo efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal devidamente liquidada pelo responsável pelo departamento de Turismo e Esporte, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

13.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.7. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1. A apuração das Infrações e Sanções Administrativas observará os termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.



(34) 3637-1210 / 1220 / 1240 / 1442



WWW.PRATINHA.MG.GOV.BR



15. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS:

Devido a singularidade dos itens, por se tratarem de objetos personalizados optou-se pela

				S.C. de A. Lima		LM LOGISTICA		MERCIA BOTELHO SOARES LTDA	
Item	Descrição	UN	QTDE	Valor unitário	Valor total	Valor unitário	Valor total	Valor unitário	Valor total
01	29949- MEDALHA PERSONALIZADA EM METAL ZAMAC, MEDINDO 7CM, COM 3,5 MM DE ESPESSURA, ARTEEM 3D, COM DETALHES EM CORES, FITA PESONALIZADA COM GRAVAÇÃO DOS DOIS LADOS, EM POLIESTER MEDINDO 80X2,5	un	150	R\$ 14,90	R\$2.235,00	R\$ 21,40	R\$ 3.210,00	R\$ 23,59	R\$ 3.538,50
02	29950-TROFEU PERSONALIZADO, EM METAL ZAMAC, MEDINDO 15 CM, 3D, DETALHES EM CORES VARIADAS	un	125	R\$ 59,00	R\$7.375,00	R\$ 168,00	R\$ 21.000,00	R\$ 86,21	R\$ 10.776,25

cotação direta com possíveis fornecedores, porem foi também realizada pesquisa em plataforma digital, comprovando que os preços apurados estão de acordo com o mercado. Os preços apurados seguem abaixo:

Departamento de Turismo e Esporte:

Departamento de Educação e Cultura:



				Duweek Comunicação		Edson Salviano Ferreira		Sublime Uniformes e Grafica	
Item	Descrição	UN	QTDE	Valor unitário	Valor total	Valor unitário	Valor total	Valor unitário	Valor total
01	Copo Térmico Aço Inox com Tampa Acrílica Branco Fosco - 500ml. Personalizado de um lado em DTF UV. Na cor marrom com escrita preta. Arte fornecida pela organização.	UN	60	R\$ 48,00	R\$2.880,00	R\$ 52,00	R\$ 3.120,00	R\$ 57,00	R\$ 3.420,00
02	Troféu em Acrílico: Acrílico cristal 2 mm, tamanho 15x20 cm, com base preta. Impressão colorida com arte fornecida pela organização.	UN	60	R\$ 35,00	R\$2.100,00	R\$ 39,00	R\$ 2.340,00	R\$ 37,50	R\$ 2.250,00

16 - MAPEAMENTO DE RISCOS

O mapeamento de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por



PREFEITURA MUNICIPAL

Pratinha

Compromisso com o futuro!



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 – Rua Pedro Paulo dos Santos, nº 45 - Centro

CEP: 38960-000 – Pratinha- MG

Gestão 2025/2028

ação.

Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa dos riscos. A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto. Tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato.

A tabela abaixo apresenta uma síntese dos riscos de planejamento e de gestão dos serviços identificados e classificados neste documento.

RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO E DA EXECUÇÃO

Risco Identificado	Probabilidade	Impacto	Medida Mitigadora
Atraso na entrega dos troféus e medalhas	Média	Alto	Estabelecer prazos contratuais com margem de segurança e penalidades por descumprimento.
Fornecimento de produtos fora das especificações ou de baixa qualidade	Média	Médio	Definir critérios técnicos claros no termo de referência e exigir amostras ou provas.
Problemas de transporte ou logística na entrega	Baixa	Médio	Prever cláusulas contratuais de responsabilidade logística e exigir acompanhamento de entrega.
Encerramento das atividades da empresa contratada antes da entrega	Baixa	Alto	Verificar regularidade fiscal e jurídica da empresa; exigir garantias contratuais.
Impacto ambiental pelo descarte inadequado de resíduos	Baixa	Baixo	Incentivar práticas sustentáveis na produção e exigir plano de descarte responsável.

17. OBSERVAÇÕES GERAIS



(34) 3637-1210 / 1220 / 1240 / 1442



WWW.PRATINHA.MG.GOV.BR



PREFEITURA MUNICIPAL

Pratinha

Compromisso com o futuro!



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 – Rua Pedro Paulo dos Santos, nº 45 - Centro

CEP: 38960-000 – Pratinha- MG

Gestão 2025/2028

17.1. O serviço definido neste Termo de Referência deverá ser respeitando as normas em vigor, observando rigorosamente as características especificadas, devendo atender as necessidades solicitadas no objeto.

Pratinha/MG, 11 de junho de 2025

Tânia Angélica Borges Martins
Diretora do Departamento de Educação e Cultura

David Antônio de Almeida Campos
Diretor do Departamento de Turismo e Esporte



(34) 3637-1210 / 1220 / 1240 / 1442



WWW.PRATINHA.MG.GOV.BR



PREFEITURA MUNICIPAL

Pratinha

Compromisso com o futuro!



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 – Rua Pedro Paulo dos Santos, nº 45 - Centro

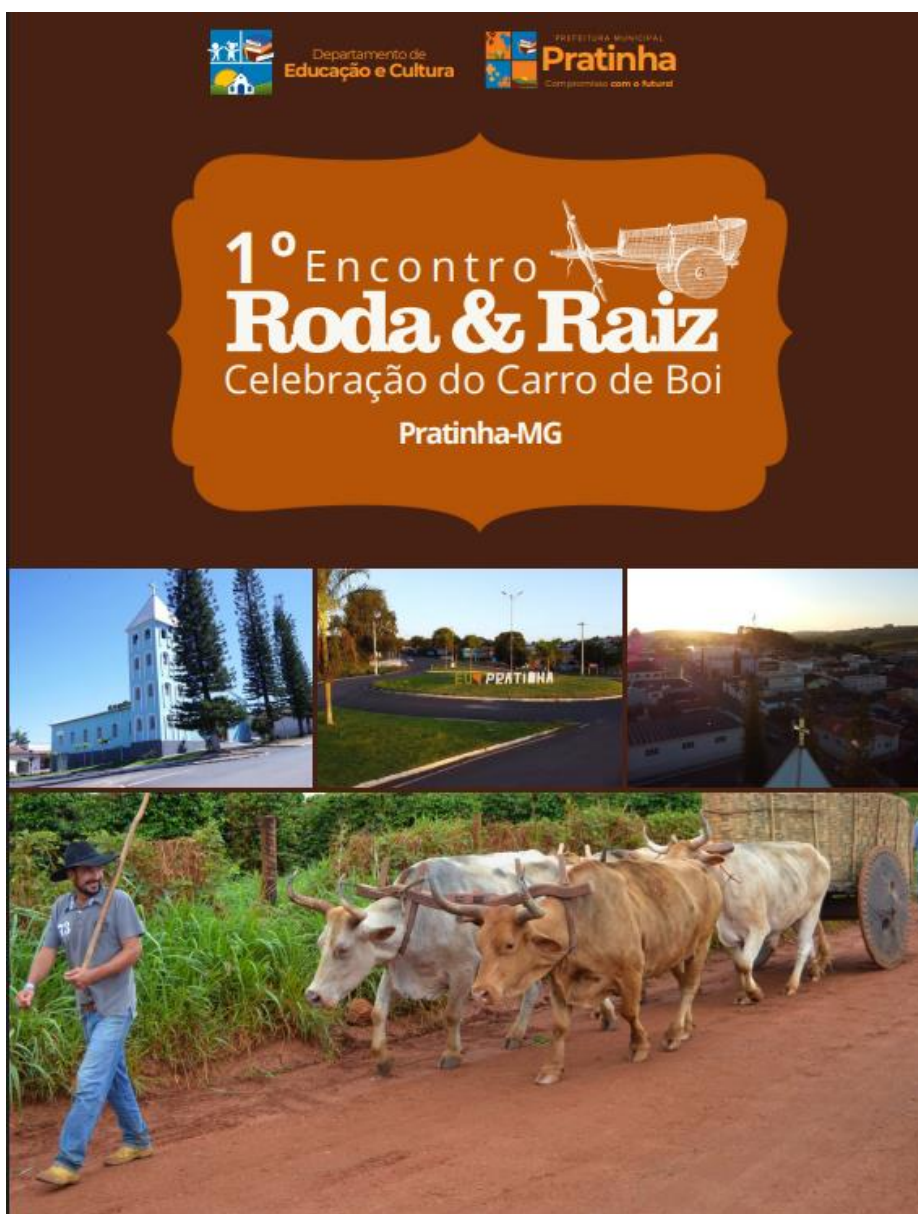
CEP: 38960-000 – Pratinha- MG

Gestão 2025/2028

ANEXO VII

MODELO DOS TROFEUS E MEDALHAS E COPOS A SER SEGUIDOS

Troféu



(34) 3637-1210 / 1220 / 1240 / 1442



WWW.PRATINHA.MG.GOV.BR



PREFEITURA MUNICIPAL

Pratinha

Compromisso com o futuro!



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 – Rua Pedro Paulo dos Santos, nº 45 - Centro

CEP: 38960-000 – Pratinha- MG

Gestão 2025/2028

Copo



(34) 3637-1210 / 1220 / 1240 / 1442



WWW.PRATINHA.MG.GOV.BR



PREFEITURA MUNICIPAL

Pratinha

Compromisso com o futuro!



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 – Rua Pedro Paulo dos Santos, nº 45 - Centro

CEP: 38960-000 – Pratinha- MG

Gestão 2025/2028

1ª CORRIDA PRATINHA RUNNERS



(34) 3637-1210 / 1220 / 1240 / 1442



WWW.PRATINHA.MG.GOV.BR